



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 28/2021, de autoria do vereador Maurício Poli: que **“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO Nº 11 DA LEI Nº 1001/93”**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III e***, necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 28/2021 menciona e altera “*O inciso IV, do artigo nº 11, da lei Municipal nº 1.001/93 passa a ter seguinte redação: IV- Não iniciar a transmissão antes das 10:00 (dez)horas, ou continuar após as 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sábado.*

III. DO VOTO DO RELATOR

IV.

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 28/2021 é pela **APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 08 de Junho de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Relator

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Claudio de Oliveira

Presidente

De acordo

Descordo

Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

De acordo

desacordo

Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

De acordo

Desacordo

Abstenção